



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

26 de Abril de 2011 - ANO - X. Nº 480 - Pág. 4.117 à 4.120 - R\$ 0,50

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI

LEI Nº 2.222, DE 26 DE ABRIL DE 2011. Altera a Lei nº 1.414, de 14 de novembro de 2001, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social de Caucaia e dispõe sobre a segregação de massas e do Plano de Custeio do seu plano de benefícios. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: **Art. 1º** O art. 14 da Lei Municipal nº 1.414, de 14 de novembro 2001, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do artigo 13 desta Lei, incidentes sobre a totalidade da remuneração base de contribuição, serão de 13,29% (treze vírgula vinte e nove por cento) para o ente federativo, incluindo suas autarquias e fundações, e de 11% (onze por cento) para os servidores ativos titulares de cargo efetivo.**” **Art. 2º** Fica acrescido o parágrafo 6º ao art. 13 da Lei Municipal nº 1.414, de 14 de novembro 2001, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia, com a seguinte redação: “**Art 13.....omissis.... §6º Fica instituída alíquota de Custo Suplementar (CS) destinada ao custeio do Plano Previdenciário, cuja base de incidência será a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, competindo tal ônus, exclusivamente, ao ente federativo, suas autarquias e fundações, conforme evolução discriminada na tabela a seguir:**

TABELA

CUSTO SUPLEMENTAR (CS)	PERÍODO
1,71%	2011 - 2014
2,56%	2015 - 2018
3,83%	2019 - 2022
5,74%	2023 - 2026
8,59%	2027 - 2030
12,85%	2031 - 2034
19,24%	2035 - 2038
28,79%	2039 - 2042

Art. 3º Fica criado o Fundo Previdenciário, de natureza contábil e caráter permanente, para custear, na forma legal, as despesas previdenciárias relativas aos servidores públicos municipais admitidos após 10 de dezembro de 2002. *Parágrafo único.* O Fundo Previdenciário será constituído pelas seguintes receitas: **I** - contribuição prevista no artigo 13 inciso II da Lei Municipal nº 1.414, de 14 de novembro de 2001, no tocante ao total da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, referidos no *caput* do presente artigo; **II** - contribuição prevista no artigo 60 da Lei Municipal nº 1.414, de 14 de novembro de 2001, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.796, de 11 de dezembro de 2006, no tocante ao total da folha de remuneração de contribuição dos aposentados e pensionistas do grupo de servidores de que trata o *caput* deste artigo; **III** - contribuição do ente federativo, suas autarquias e fundações, prevista no artigo 13 inciso I da Lei Municipal nº 1.414, de 14 de novembro de 2001, no tocante ao total da folha de remuneração dos servidores ativos referidos no *caput* do presente artigo; **IV** - de créditos oriundos da compensação previdenciária de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, no tocante aos servidores referidos no *caput* do presente artigo; **V** - das aplicações financeiras realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme legislação e regulação vigente, das disponibilidades deste fundo; e **VI** contribuições ou aportes extraordinários, se apurada a necessidade por

avaliação atuarial. **Art. 4º** Fica criado o Fundo Financeiro, de natureza contábil e caráter temporário, para custear, paralelamente aos recursos orçamentários e às respectivas contribuições do Município, suas autarquias e fundações, dos seus segurados e beneficiários, as despesas previdenciárias relativas aos servidores titulares de cargos efetivos, admitidos até 10 de dezembro de 2002. **§ 1º** O Fundo Financeiro será constituído pelas seguintes receitas: **I** - contribuição prevista no artigo 13 inciso II da Lei Municipal nº 1.414, de 14 de novembro de 2001, no tocante ao total da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos referidos no *caput* do presente artigo; **II** - contribuição prevista no artigo 60 da Lei Municipal nº 1.414, de 14 de novembro de 2001, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.796, de 11 de dezembro de 2006, no tocante ao total da folha de remuneração de contribuição dos aposentados e pensionistas do grupo de servidores de que trata o *caput* deste artigo. **III** - contribuição do Município, suas autarquias e fundações, prevista no artigo 13 inciso I da Lei Municipal nº 1.414, de 14 de novembro de 2001, no tocante ao total da folha de remuneração dos servidores ativos referidos no *caput* do presente artigo; **IV** - de créditos oriundos da compensação previdenciária de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, no tocante aos servidores referidos no *caput* do presente artigo; **V** - das aplicações financeiras realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme legislação e regulação vigente, das disponibilidades deste fundo; e **VI** - contribuições ou aportes extraordinários, se apurada a necessidade por avaliação atuarial. **§ 2º** Fica vedado o pagamento de aposentadoria e pensão de participantes do Fundo Financeiro, com recursos do Fundo Previdenciário. **Art. 5º** É vedada a transferência de recursos entre o Fundo Financeiro e o Fundo Previdenciário, salvo nos casos previstos em lei específica. **Art. 6º** O Patrimônio Líquido do Instituto de Previdência do Município de Caucaia IMPC, calculado na data de publicação desta Lei terá a seguinte destinação: a) 8,74% para o Plano Previdenciário, e b) 91,26% para o Plano Financeiro. **Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.964, de 26 de dezembro de 2008. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 26 de abril de 2011. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETOS

DECRETO Nº 271, DE 18 DE ABRIL DE 2011. Nomeia os membros e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Caucaia, para o biênio 2011/2013. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no artigo 6º inciso I, alíneas “a” à “f”, inciso II, alíneas “a” à “d”, inciso III, alíneas “a” à “d”, da Lei Municipal nº 1.848, de 12 de setembro de 2007. **CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação dos Conselheiros e seus respectivos suplentes para integrem o Conselho Municipal de Saúde de Caucaia, para o biênio 2011/2013, conforme determina a Legislação Federal vigente. **DECRETA: Art. 1º** - Fica Nomeado o membro Titular e seu respectivo suplente para representarem o poder executivo junto ao Conselho Municipal de Saúde de Caucaia: **Titular** Zildenor José Holanda de Sousa **Suplente** Francisco José de Castro Miranda; **Art. 2º** - Nomear os membros e respectivos suplentes para representar os seguintes órgãos: **a Associações do distrito da Jurema com 02 (dois) representantes. Titular** Flávia Maria Lima; **Suplente** Ciderlandia Teles Ferreira; **Titular** Magna Rios Nunes da Silva; **Suplente** Raimundo Lino Filho. **b Associações do distrito da sede de Caucaia com 02 (dois) representantes. Titular** Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes; **Suplente** Francisca Maria de Sousa; **Titular** Paulo Jorge Lopes Costa



- **PREFEITO**
Washington Luiz de Oliveira Gois
- **VICE-PREFEITO**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra
- **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Raul Gomes Serafim
- **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Antônio José Freitas Frank
- **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**
José Castelo Branco Crisóstomo
- **ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
José de F. Solano Lopes
- **SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
João Bosco Ferreira
- **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Francisco Maia Pinto Filho
- **OUIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra
- **SECRETÁRIA DA SAÚDE**
Luiza de Marillac Barros Rocha
- **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**
Antônia Claudia de Paula Lima
- **SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Ambrosio Ferreira Lima
- **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Sadon Pereira Pinto
- **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
Ramiro Cesar de Paula Barroso

- **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Ageisa Maria Monteiro Rodrigues
- **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
José Marques Feitosa Neto
- **SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME**
Carlos Edison Felício de Araújo Costa
- **SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE**
Silvio Soares Lobato
- **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Eliseu Sousa dos Santos
- **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
Ivan Correia Sales
- **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**
João Batista Siqueira de Andrade
- **SECRETÁRIO DE TURISMO**
Fernando José Nogueira Holanda
- **SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER**
Ana Maria Pereira Jereissati
- **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Antonio Gonzaga Moreira
- **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Valdene Rifane Gurgel Mourão
- **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
João Artur Pessoa de Carvalho
- **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Hipólito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3387.82 30
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

Lima; Suplente Maria Sônia Barbosa da Silva. e Entidades Filantrópicas da Rede Hospitalar prestadora de serviço ao SUS com 01 (um) representante. Titular Maria Lúcia Magalhães Corrêa; Suplente José Herivelto Correia Celestino; d Entidades do Seguimento Ambulatorial prestadora dos serviços ao SUS com 01 representante. Titular Maria Alves do Amaral Filho; Suplente - Maria Zuleide Rodrigues de Paula. e Profissionais de Saúde do Nível Superior Médico com 01 (um) representante. Titular - Francisco Florêncio da Costa Neto; Suplente - Marcelo Vidal Porto; f Profissional de Saúde Nível Superior com 01 (um) representante. Titular Leopoldo Gracho Filho; Suplente Carla Lorena Moraes de Sousa Carneiro. g Profissional de Saúde Nível Médio com 01 (um) representante. Titular Anderson Luís Gomes de Albuquerque; Suplente Ana Maria de Pinheiro Vieira; h Agentes Comunitários da Região Praiana com 01 (um) representante; Titular Simone Rodrigues Abreu; Suplente Maria Solange da Silva Nascimento; i Associações Comunitárias da Região Praiana - com 01 (um) representante; Titular - Francisca Ludmila Sousa Lima; Suplente Lauro Moreira Maciel. j Áreas de Assentamento da Reforma Agrária com 01 (um) representante; Titular - Vinício Rocha Mota; Suplente Luis Antonio Ferreira da Silva; l Sindicato dos Trabalhadores de Caucaia com 01 (um) representante; Titular Líduina de Sousa Brasil; Suplente Leda Maria Lima Ferreira; m Índios Tapebas com 01 (um) representante; Titular - Josemir Rodrigues da Silva; Suplente Misael Ângelo Moreira; Art. 3º - Nomeia a Secretária da Saúde como membro para exercer o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Caucaia. Titular Luiza de Marillac Barros Rocha; Art. 4º - Aos membros do Conselho Municipal de Saúde de Caucaia é vedada a remuneração de qualquer espécie, considerando-se serviço público

relevante. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 18 de abril de 2011. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 272, DE 19 DE ABRIL DE 2011. Dispõe sobre a criação, administração, gerenciamento e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, GGIM do Município de Caucaia e dá outras providências correlatas. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso da atribuição que lhe confere os Incisos II, IV e VI do Art. 59 c/c Art. 143, I, alínea "b", todos da Lei Orgânica do Município, o Art. 6º e o Art. 7º da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009; DECRETA: Art. 1º. Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGIM, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal de Caucaia. Art. 2º. O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando a definição coletiva das prioridades de ação. Art. 3º. Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal: I Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados; II Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança; III Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal; IV Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e



federal) no município. **Art. 4º.** O Gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros: I Coordenador-Geral; II Coordenador-Executivo; III Assessor de Coordenação. **Parágrafo Único** Caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador-Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado. **Art. 5º.** O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes: a. Secretário Municipal de Ordem Pública do Município; b. Comandante da Guarda Municipal de Caucaia; c. Delegado Titular da Delegacia Metropolitana de Caucaia; d. Comandante da 2ª Cia do 6º Batalhão da Polícia Militar; e. Comandante da 7ª Seção de Combate ao Incêndio e Salvamento do Icarai; f. Comandante do Ronda do Quarteirão; g. Representante do Conselho Tutelar; h. Presidente do Conselho Comunitário de Defesa Social (CCDS); i. Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social; j. Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal; k. Presidente da Câmara de Vereadores; l. Juiz Titular da Vara Criminal; m. Promotor Criminal; n. Superintendência da Delegacia de Polícia Federal; o. Representante da Defensoria Pública; p. Representante do Ministério da Justiça/PRONASCI. **Art. 6º.** As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante. **Art. 7º.** O Gabinete de Gestão Integrada Municipal vincula-se na estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo operacional e financeiro. **Art. 8º.** Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para: I Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade; II Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior; III Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas. **Art. 9º.** O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante decreto. **Art. 10º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 19 de abril de 2011. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº. 273, DE 26 DE ABRIL 2011. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área e as benfeitorias que indica e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** a necessidade de reservar áreas adequadas ao uso exclusivamente industrial, aptas à implantação de zonas isoladas ou de complexos industriais no Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** que a instituição de áreas públicas destinadas ao uso industrial visa ao desenvolvimento econômico do Município de Caucaia, estimulando o fluxo de investimento e incentivando a geração de emprego e renda; **CONSIDERANDO** que a implantação de novas indústrias no Município representará a abertura de novas frentes de labor e com isso facilitará a inserção dos cidadãos caucaienses no mercado de trabalho formal; **CONSIDERANDO**, por fim, que a afetação pública do bem (ou bens) de que trata este decreto se mostra imprescindível para a operacionalização das zonas isoladas ou de complexos industriais do Município de Caucaia, **DECRETA: Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de implantação de novas indústrias no Município de Caucaia, o bem imóvel de proprietário desconhecido, constituído pela gleba situada na localidade denominada Salitre ou Boqueirão de Arara, no Município de Caucaia, com área de 150,22 hectares, e perímetro de 4.977,59m, com os seguintes limites, medidas e confrontações: Ao Sul (frente) medindo 1.271,63 metros, extremando com área as margens da Rodovia BR222; Ao Norte (fundos) medindo 1.280,00 metros, extremando com área com casas de proprietários diversos que formam a comunidade Bom Tempo; Ao Nascente (lado esquerdo) medindo 1.307,25 metros, extremando com estrada Santa Rosa; Ao Poente (lado direito) medindo 1.118,71 metros, extremando com terras ocupadas por proprietário desconhecido. **Art. 2º** Fica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via amistosa ou judicial, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista

neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º. **Parágrafo único.** O imóvel descrito no artigo 1º não está registrado publicamente na serventia privativa imobiliária de Caucaia e corresponde ao memorial descritivo e planta topográfica em anexo. **Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. **Art. 4º** A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 26 de abril de 2011. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PORTARIAS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20100090. ORIGEM.: INELEGIBILIDADE Nº. 05.001/2010-IN. CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. CONTRATADA(O): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE O 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E TELEMÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. VALOR TOTAL: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO..... Exercício 2011 Atividade 05 01 04 122 0091 2017 APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inelegibilidade de Licitação N. 05.001/2010-IN fundamentada no artigo 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. VIGÊNCIA: 10 de março/2011 a 09 de março de 2012. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº20110315005; ORIGEM.: SEM LICITAÇÃO SL Nº. 05.007/2011; CONTRATANTE.: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; CONTRATADA(O): GERARDO RIBEIRO MACÊDO FILHO - ME. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS. VALOR TOTAL: R\$ 1.590,00 (Um mil, quinhentos e noventa reais); PROGRAMA DE TRABALHO. Exercício 2011 Atividade 05 01 2017 APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.25.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, SUBELEMENTO: 4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Dispensada fundamentada no artigo. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. VIGÊNCIA: 15 de março/2011 a 15 de março de 2012. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 20110315007. ORIGEM.: LICITAÇÃO DISPENSADA Nº. 05.008/2011; CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; CONTRATADA(O): PEREIRA LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, SEM VASILHAME. VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais); PROGRAMA DE TRABALHO Exercício 2011 Atividade 05 01 2017 APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Dispensada fundamentada no artigo. 24, inciso II da Lei Federal

Nº 8.666/93, alterada e consolidada. **VIGÊNCIA:** 15 de março a 15 de março de 2012. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 20110315004; **ORIGEM:** SEM LICITAÇÃO Nº. 05.006/2011; **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; **CONTRATADA(O):** PRIMU'S DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais); **PROGRAMA DE TRABALHO** Exercício 2011 Atividade 05 01 2017 APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO: 3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação Dispensada fundamentada no artigo. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. **VIGÊNCIA:** 15 de março de 2011 a 15 de março de 2012. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 20110315003; **ORIGEM:** SEM LICITAÇÃO Nº. 05.005/2011; **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; **CONTRATADA(O):** PRIMU'S DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.118,00 (Três mil, cento e dezoito reais); **PROGRAMA DE TRABALHO** Exercício 2011 Atividade 05 01 2017 APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO: 3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação Dispensada fundamentada no artigo. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. **VIGÊNCIA:** 15 de março de 2011 a 15 de março de 2012. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 20110315002; **ORIGEM:** SEM LICITAÇÃO SL Nº. 05.004/2011; **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; **CONTRATADA(O):** ROZANA DUARTE DA SILVA - ME. **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE AR DE 60.000 BTUS, INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE AR DE 30.000 BTUS E DE 01 (UM) APARELHO DE AR DE 9.000 BTUS NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais); **PROGRAMA DE TRABALHO.** Exercício 2011 Atividade 05 01. 2017 APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, SUBELEMENTO: 3.3.20.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação Dispensada fundamentada no artigo. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. **VIGÊNCIA:** 15 de março/2011 a 15 de março de 2012. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 20110328001; **ORIGEM:** TP Nº. 05.001/2010 TP; **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; **CONTRATADA(O):** S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA. **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. **VALOR TOTAL:** R\$ 153.600,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais); **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2011 Atividade 05 01. 2017 APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, SUBELEMENTO: 3.3.90.39.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preço nº. 05.001/2001 TP fundamentada na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada. **VIGÊNCIA:** 28 de março de 2011 a 28 de março de 2012. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2011.

GABINETE DO VICE PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011. O CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, inciso II, alínea e, e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 49, inciso XIV, da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009, o art. 6º e seu parágrafo único, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009 e o Decreto nº 255, de 27 de janeiro de 2011 e seu anexo único, **RESOLVE: Art. 1º** Conceder ao Vice-Prefeito do Município de Caucaia **Sr. PAULO DE TARSSO MAGALHÃES GUERRA,** 02 (duas) diárias no valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) cada, perfazendo o valor total de 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), à conta da Dotação Orçamentária do Gabinete do Vice-Prefeito, para fazer face às despesas com viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2011, tendo por objetivo manter audiência programada com o Ministro da Integração, a fim de tratar e apresentar a planilha do projeto de contenção da erosão marinha, de indiscutível interesse do Município de Caucaia. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da Dotação Orçamentária do Gabinete do Vice-Prefeito, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO VICE-PREFEITO, em 22 de fevereiro de 2011. ANTONIO JOSÉ FREITAS FRANCK CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CAUCAIA AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 08.001/2011-TP. A CPCL de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27 de abril de 2011 às 10 horas, na sala da comissão permanente central de licitação, localizada à Rua José da Rocha Sales, 183, Centro, Caucaia, Ceará, a sessão para abertura e julgamento das propostas de preços referentes a Tomada de Preços nº 08.001/2011-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma e ampliação do pavimento superior (06 salas de aula) da E.E.I.E.F. Luiza Morais C. Távora, situada no Conjunto São Miguel, Município de Caucaia/CE. Caucaia, 25 de abril de 2011. José Cleandro Araújo Silva Presidente da CPCL. Caucaia-CE.

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CAUCAIA AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 08.002/2011-TP. A CPCL de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27 de abril de 2011 às 09 horas, na sala da comissão permanente central de licitação, localizada à Rua José da Rocha Sales, 183, Centro, Caucaia, Ceará, a sessão para abertura e julgamento das propostas de preços referentes a Tomada de Preços nº 08.002/2011-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para a implantação do laboratório de física e química UAB Maria Dolores no Bairro Pabussu e UAB Flávio Portela Marcílio no Bairro Vicente Arruda no Município de Caucaia/CE. Caucaia, 25 de abril de 2011. José Cleandro Araújo Silva Presidente da CPCL. Caucaia-CE.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09.001/2011-CP. Objeto: contratação de empresa para a execução de serviço de implantação e construção de obras do sistema viário do Município de Caucaia-CE. O Presidente da CPCL de Caucaia, torna público para conhecimento dos interessados que fica aberto o prazo para apresentação de impugnação ao Recurso Administrativo oferecido pela empresa Cosampa Projetos e Construções Ltda. contra a decisão que julgou os documentos de habilitação para a licitação acima mencionada e informa que os autos do processo estão com vistas franqueadas aos interessados. Caucaia, 25 de abril de 2011. José Cleandro Araújo Silva. Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação.